



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019**

A Prefeitura Municipal de Passabém-MG através da Secretaria de Assistência Social, FAZ SABER que, a partir de **23 de maio de 2019** das 13hs às 16hs, estará recebendo no Departamento de Protocolo, situado na Praça São José, nº 300, centro, município de Passabém, Minas Gerais, inscrições enviadas pelos Correios em envelope fechado ou presencial conforme item 5.1.1/5.1.3, para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestação de serviços junto ao município de Passabém, nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital visa ao credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestação serviços para a Municipalidade de Passabém como **OFICINEIROS**, dentro da grade de programação desenvolvida na Secretaria De Assistência Social descrita no Anexo I;

**1.2.** *As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas seguintes modalidades: arte visual, dança, literatura, esporte, música, teatro, técnicas manuais, multimídia, entre outros.*

**1.2.1.** Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

**1.2.2.** A carga horária do Oficineiro será pactuada conforme demanda da secretaria pertinente.

**1.3.** Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES**

**2.1.** *Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.*



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**2.2.** As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido equipamento. Conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no **Anexoll**.

### 3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas educacionais, artísticas e culturais, esportivos maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.4, deste Edital.

**3.2.** Serão admitidos a participar da presente seleção, pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto deste instrumento convocatório, devendo apresentar profissionais das áreas artística e cultural que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das modalidades de Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida.

**3.3.** Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Passabém.

**3.4.** No caso de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

**3.5.** As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

**3.6.** Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo Oficineiro e pelo coordenador do equipamento onde ocorreu a oficina.

**3.7.** As oficinas poderão ser realizadas conforme necessidade, de acordo com o interesse e disponibilidade financeira da administração em suas áreas de governo.

### 4 – DAS VAGAS

**4.1.** As vagas para Oficineiros serão oferecidas da seguinte forma:

**4.2.** Serão credenciados os Oficineiros que alcançarem a pontuação mínima definida no item 9.3.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**4.3.** O credenciamento não implica contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

**4.3.1 – CALENDÁRIO DAS ETAPAS, AÇÕES E PERÍODOS**

<b>ETAPAS</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
1ª Etapa	Publicação de Edital	09/05/2019
2ª Etapa	Início do Credenciamento	23/05/2019 e 24/05/2019
3ª Etapa	Primeira análise das inscrições, avaliação, classificação, seleção	27/05/2019
4ª Etapa	Divulgação de resultado	28/05/2019
5ª Etapa	Fase de Recursos	29/05/2019 e 30/05/2019
6ª Etapa	Homologação	03/06/2019
7ª Etapa	Publicação da Lista de Credenciados	04/06/2019

**5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Deverão ser observados os prazos de inscrição através da página oficial do município de Passabém. A inscrição será feita de forma presencial e pelos correios.

**5.1.1.** Inscrições presenciais deverão ser feitas a partir de 20 e 21/05/2019, das 13h às 16h.

**5.1.2.** A inscrição deverá ser realizada pelo/a representante do projeto (agente proponente), podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria). Para efeito de contratação, entretanto, em havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto, devendo este ser contratado como pessoa física.

**5.2** Os projetos inscritos presencialmente deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do proponente. As inscrições realizadas pessoalmente devem ser feitas no período e local descrito abaixo:

Prefeitura Municipal de Passabém

Secretaria Municipal de Assistência Social

Praça São José, nº 100, Centro Passabém (Protocolo Geral) Cep: 35810-000, Passabém– MG

**5.3.** Na inscrição presencial, o candidato deverá entregar 02 (duas) vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas.

**a) Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; **(Anexo III)**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**b) Proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina, incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 02 (duas) laudas, além de cronograma e descrição das atividades; **(Anexo IV)**

**c) Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e a experiência;

**d) Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas** adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 01 (uma) comprovação de projetos) e comprovação de formação técnica ou superior, se houver.

**5.4.** As 02 (duas) vias do projeto, no caso de inscrição presencial deverão ser enviadas em envelopes separados, contidos num único envelope externo.

**5.4.1.** Cada proponente poderá inscrever até 01 (uma) proposta para o credenciamento.

**5.5.** Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital, e a ausência de qualquer documento implicará a desclassificação do(s) proponente(s).

**5.6.** Por se tratar de atividades relacionadas ao público, qualquer proponente já tenha sido condenado por crime, será desclassificado.

**5.6.1.** Após a primeira análise das inscrições, avaliação, classificação e seleção, as demais serão a critério da administração pública.

## 6. HABILITAÇÃO JURÍDICA – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial, ou Certificado de MEI – Microempresário Individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

c) Prova de inscrição Municipal **(Alvará de Licença)**, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Certidão Negativa Criminal em 1ª e 2ª instâncias, do titular da MEI, da comarca e estado em que reside. (obtenção via internet)



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

e) Certidão de Antecedentes Criminais Federais e do Estado em que reside, ambas do Titular da MEI. (obtenção via internet)

**7. REGULARIDADE FISCAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, do MEI – Microempresário Individual em nome do profissional inscrito;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da Sede ou domicílio do licitante, dentro da validade de forma a abranger os **DÉBITOS INSCRITOS** e os **NÃO INSCRITOS** em dívida ativa do domicílio ou sede do MEI – Microempresário Individual em nome do profissional inscrito;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade de forma a abranger a natureza **MOBILIÁRIA** e **IMOBILIÁRIA**, bem como os **DÉBITOS INSCRITOS** e os **NÃO INSCRITOS** em dívida ativa do domicílio ou sede do MEI – Microempresário Individual em nome do profissional inscrito;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – Lei 8.883/1994, do MEI – Microempresário Individual em nome do profissional inscrito;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011, do MEI – Microempresário Individual em nome do profissional inscrito;

f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente, do MEI – Microempresário Individual em nome do profissional inscrito;

g) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002;

h) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas;

i) Cópia da Carteira de Identidade;

j) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF do profissional;

l) Atestado de Capacidade Técnica emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**8.1.** À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

**8.2.** A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Passabém, sendo 03 (três) deles na qualidade de membros efetivos da Comissão Permanente de Licitações e 02 (dois) como Membros da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicados pelo respectivo Secretário Municipal.

**8.3.** A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

**8.4.** Será impedido de atuar na análise e seleção de projetos o Membro, da Comissão de Seleção, que for cônjuge ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o terceiro grau, do proponente, devendo-o ser substituído, por um Membro suplente.

**9. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

**9.1.** A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

**9.2.** Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

**9.2.1.** Clareza da proposta e qualidade do projeto;

**9.2.2.** A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através de análise curricular e do material apresentado;

**9.2.3.** A viabilidade da implementação do projeto;

**9.2.4.** Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;

**9.2.5.** Interesse público sociocultural da proposta.

**9.2.6.** Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta de acordo com os seguintes critérios e pontuações:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

Componente	Critérios de Avaliação	Pontuação	Total de pontos máximo.	
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	Objetivos e Clareza Metodologia Mérito da proposta	10 pontos 10 pontos 15 pontos	<b>35 pontos</b>
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	Viabilidade da Proposta - atende parcialmente Viabilidade da Proposta - atende totalmente	10 pontos 25 pontos	<b>35 pontos</b>
Experiência em atividades artísticas pedagógicas e esportivas	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.	00 a 01 ano de experiência 02 a 03 anos de experiência 04 ,05 ou mais anos de experiência	03 pontos 07 pontos 10 pontos	<b>20 pontos</b>
	Comprovação de experiência em Federação esportiva na modalidade referida (declaração)	00 a 01 ano de experiência 02 a 03 anos de experiência 04, 05 anos ou mais anos de experiência	03 pontos 07 pontos 10 pontos	<b>20 pontos</b>
	*Atleta e/ou Técnico esportivo	Comprovação de experiência em Federação esportiva na modalidade referida (declaração)*	<b>20 pontos*</b>	<b>20 pontos*</b>
	Duas comprovações por escrito (declaração) de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	01 comprovação de ações realizadas (cursos, aulas, palestras, apresentações em geral) 02 ou mais comprovações de ações realizadas (cursos, aulas, palestras, apresentações em geral)	15 pontos 15 pontos	30 pontos
Formação técnico/Acadêmica.	Apresentação de certificados, declarações e diplomas.	Graduação Pós-Graduação Mestrado/Doutorado Cursos de Especialização	05 pontos 10 pontos 15 pontos	30 pontos
<b>Total</b>	<b>170 pontos + 20 pontos* = 190 pontos</b>			

**\* Os 20 pontos em negrito são exclusivos para a modalidade Atleta e/ou Técnico esportivo – Comprovação de experiência em Federação esportiva na modalidade referida (declaração).**

**9.3.** Serão considerados credenciados os Oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos e não zerar nenhum critério.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**9.4.** Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;
- c) Maior pontuação recebida na Formação técnico/Acadêmica.

#### **10. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO**

**10.1.** Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista dos inscritos com os projetos credenciados, os quais estarão habilitados para, oportunamente, serem contratados, conforme interessar a Secretaria Municipal de Assistência Social, além de disponibilidade orçamentária.

**10.2.** Ao resultado, que será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial da AMM, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da legislação vigente.

**10.3.** Os recursos serão apresentados pessoalmente na Praça São José, nº 100, Centro em Passabém – MG/CEP: 35810-000.

**10.4.** Havendo interposição ao recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá; o resultado final será publicado.

#### **11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**11.1.** As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas aplicáveis.

**11.2.** Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2019.

**11.3.** Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**11.4.** A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

**11.5.** As contratações serão feitas como pessoa jurídica através de MEI.

**11.5.1** A Prefeitura Municipal de Passabém auxiliará todos os cidadãos que não possuem o MEI e tiverem interesse em se tornar um Micro Empreendedor Individual – MEI.

**11.6.** Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através de contato telefônico, envio de correspondência eletrônica (e-mail) e publicação do diário Oficial do Município e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de identidade;
- b) Registro no cadastro de pessoa física (CPF);**
- c) Comprovante de residência;**
- d) Comprovante de Inscrição do MEI;**
- e) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);**
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio do link:**  
**<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>**

**11.7.** Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item será convocado outro credenciado.

**11.8.** Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

## **12. DA REMUNERAÇÃO**

**12.1** Cada Oficineiro receberá o valor por hora trabalhada conforme quadro em anexo.

**12.2.** O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

**12.3** O pagamento dos oficineiros será efetuado mediante a utilização das fichas orçamentárias listadas:



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

CARGO	Nº DE VAGAS	CAMPO DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO HORA/AULA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Para oficina de artes manuais pintura em tecido	01	SCFV- Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos.	R\$15.60h/aula	16 Horas semanais
Monitor para oficina de artes manuais artesanato em Tecido	01	SCFV- Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos.	R\$15.60h/aula	16 Horas semanais
Monitor para oficina de artes manuais artesanato em E.V.A e Geral.	01	SCFV- Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos	R\$15.60h/aula	16 Horas semanais
Monitor para oficina de Musicalização Musica/Violão	01	SCFV- Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos	R\$31,25h/aula	8 horas semanais
Monitor para oficina de Musicalização Bateria	01	SCFV- Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos	R\$31,25h/aula	8 horas semanais
Monitor para oficina de dança – Ballet	01	SCFV- Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos	R\$31,25h/aula	8 horas semanais
Monitor para oficina de capoeira	01	SCFV- Serviço de Convivências e Fortalecimento de Vínculos	R\$31,25h/aula	8 horas semanais

12.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

12.5. O valor recebido pelos Oficineiros deverá ser utilizado para arcar com as despesas de materiais e equipamentos necessários para a execução dos respectivos projetos.

12.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

12.7. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato.

### 13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Assistência Social que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

13.3. Nesta situação, o Oficineiro deverá executar expressamente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

14.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

14.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

14.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 (uma) falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

14.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 (duas) ausências durante o ano contratual sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

14.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

14.8. Durante a vigência do contrato, o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Passabém compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

15.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

15.4. A inscrição do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

15.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do Contratante.

15.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

15.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Passabém-MG, 08 de maio de 2019.

**PRESIDENTE CPL**  
**Portaria 008/2019**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO I – LOCAIS DE CREDENCIAMENTO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019**

<b>LOCAIS</b>	<b>Endereço</b>
<b>CRAS</b>	Praça São José nº 100



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO II – DAS MODALIDADES DE OFICINAS**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019**

**Exemplos:**

**1. Técnicas Manuais**

Pintura em tecido, artesanato em E.V.A e Geral e Artesanato em tecido.

**2. Técnicas Corporais**

Capoeira e Ballet

**3 – Musicalização**

Bateria e Violão



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM-MG.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_ (A ser preenchido pela Administração)  
Nome do Proponente \_\_\_\_\_ Nome Social \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Idade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_  
Gênero: \_\_\_\_\_

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

<input type="checkbox"/> Pintura em tecido
<input type="checkbox"/> Artesanato em E.V.A e Geral
<input type="checkbox"/> Artesanato em Tecido
<input type="checkbox"/> Ballet
<input type="checkbox"/> Capoeira
<input type="checkbox"/> Violão
<input type="checkbox"/> Bateria

Envio, em anexo, a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela prefeitura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado, assino

Passabém/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

**ANEXO IV: PROPOSTA DE OFICINA**

<b>Modalidade:</b>
<b>Nível:</b> ( ) Iniciante ( ) Intermediário ( ) Avançado
<b>Nome da proponente:</b>
<b>Descrição sucinta da oficina:</b>
<b>Objetivo:</b>
<b>Público a que se destina:</b>
<b>Justificativa:</b>
<b>Metodologia:</b>
<b>Descrição das Atividades:</b>





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITE**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Não possuo nenhum vínculo empregatício;
- Tenho ciência de que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura de Passabém-MG não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro no tocante ao local, data e horário para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Passabém-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura do proponente:** \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

§ 1º. Os serviços contratados serão pagos por medição/constatação em relatório, efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados pelo sistema de empenhos, até 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATADA da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 4º. A Contratada deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

§ 1º. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo período permitido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

§ 2º. Prorrogado o contrato o mesmo será reajustado com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA - ATRASO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O atraso na prestação dos serviços no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E PENALIDADES**

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA.

§ 1º. Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§ 2º. Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, a PREFEITURA, além das penalidades previstas em lei, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

§ 3º: A Prefeitura poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 4º. Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia fornecida pela PREFEITURA.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (Três) dias.
- b) quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização da PREFEITURA;
- c) quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte,
- d) quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;
- e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) e nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93;

§ 1º. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º. A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições complementares vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituirá parte integrante do presente Contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 002/2019.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Itabira-MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Passabém-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**RONALDO AGAPITO DE SÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCURADOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

NOME/CPF:

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

NOME/CPF: